



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/Fax (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 2.315, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração do artigo 28, da Lei Municipal n°1.802 de 20 de agosto de 2013, redação dada pela Lei Municipal n°2.105 de 15 de maio de 2019, e acrescenta o parágrafo único, e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. O artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.802 de 20 de agosto de 2013, redação dada pela Lei Municipal n.º 2.105, de 15 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 28 – Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ Único – Fica autorizado o Poder Executivo, observada a disponibilidade financeira, conceder reajuste anual por índice oficial a ser fixado por decreto.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias e retroagindo seus efeitos legais a 1º de Janeiro de 2022.

Bernardino de Campos, 14 de março de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa